



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## REQUERIMENTO Nº 355/17

**CONSIDERANDO** que, existe a possibilidade da população de baixa renda e dos beneficiários do auxílio-desemprego serem contemplados com os **benefícios da tarifa social (água e esgoto sanitário)**;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 1º, da Resolução nº 10, de 29 de agosto de 2017, da AGERV - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Votorantim que altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 6, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

*"Art. 1º A Resolução nº. 006 passará a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 2º Terá direito à Tarifa Social o cliente que, mediante prévio cadastramento e avaliação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Votorantim - AGERV, atenda aos seguintes critérios:*

*I - Ser cliente residencial com ligação independente e consumir, mensalmente, até 10m<sup>3</sup> de água.*

*II - (...)*

*III - O Requerente ou o titular da conta deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC).*

*IV - O Requerente deverá comprovar que está inscrito no CadÚnico, seja como titular ou como integrante de composição familiar de beneficiário, demonstrando o vínculo familiar.*

*V - Não se aplica o benefício no caso de ligação única que abasteça vários imóveis, quando um deles não preencher todos os requisitos.””*

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 38, da Lei Municipal nº 2202, de 14 de abril de 2011, que assim prevê:

*“Art. 38. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da AGERV, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades.*

*Parágrafo único: A AGERV deverá estabelecer, em até 18 meses, nova estrutura tarifária, respeitado o equilíbrio econômico financeiro do sistema, que contemplará:*

*I - tarifa social com desconto para população de baixa renda;*

*II - tarifa social com desconto para quem utilize o auxílio desemprego;*

*III - criação de faturamento escalonado por faixas de forma cumulativa.”*



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal, ao Superintendente da Empresa Águas de Votorantim, bem como, ao Senhor Antônio Carlos Domingues da Cruz, Diretor Presidente da AGERV - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Votorantim**, para que, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, nos informem, no que lhes couber, o que segue:

- a) Qual o número atual de beneficiários da tarifa social, considerando a população de baixa renda e os beneficiários do auxílio desemprego?
- b) Qual o montante despendido com a tarifa social nos últimos seis meses? **(Solicitamos que nos envie, se possível, a discriminação do impacto financeiro)**
- c) Quais as ações empreendidas (Prefeitura, Águas de Votorantim e AGERV) para a divulgação desse importante benefício (tarifa social)?
- d) Existem estudos, para alterar a Lei Municipal nº 2202, de 14 de abril de 2011, visando beneficiar os usuários do serviço de água e esgoto sanitário que são portadores de deficiência?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de setembro de 2017.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**

**Pastor Dr. Luiz Carlos**

**Vereador**